

minha Ordem por que mando que os Indios não devem ser tirados das suas proprias terras mas nellas devem ser aldeados, senão pode executar pela sua ferocidade e outras mais razões , que expendieis, parecendo vos que só hindo os Missionarios acompanhados de algum corpo se poderia , conseguir aquele fim , e sendo nesta materia ouvidos os Procuradores de minha Fazenda e Coroa. Me pareceo ordenarvos que por alguns Indios domesticos mandeis praticar os outros, propondo lhes só hir hum Missionario estabelecerse nas suas mesmas terras, e estabelecercelos em hum melhor e mais util modo de vida , sem outro fim, mais a sua convivencia e que por isso os não quer trazer ja como antigamente para as nossas terras para que não experimentem algumas violencias ate qui praticadas, e se esta pratica, for admitida, pode hir o Missionario , com hum ou dois companheiros, ou nacionais, ou indios pedindose refens para maior segurança, e vendo pelos outros indios este mais brando, e acomodado proceder, se hirá reduzindo ainda que ^{com} mais vagar, e quando se ache, que he conveniente este metodo, se poderá então mudar, e podereis informar o que vos parecer nesta materia, e se vos ordena, que confirais com os Missionarios que vos parecerem mais habeis, e capazes para a execução das ordens, e da idea, que novamente se vos recomenda os meyos de se praticar, sem atenção a despeza , mas só ao serviço de Deus, e meo , procedendo nesta materia com o zelo e acerto que costumais , e dando me conta de tudo, o que obrares sobre este particular.

El Rey Nosso Senhor mandou pelos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino, abaixos assignados ese passou por duas vias. Theodoro de Abreu Bernardes o fez em Lisboa a trinta de Mayo de mil sete centos sincoenta e trez = O Secretario Joaquim Miguel Lopes da Lavre a fez escrever = Antonio Freire de Andrade = Joze Marques Bacalhao = O Secretario do Governo Diogo Luis Peleja Soutto Mayor.

Despachos em requerimento
1802

pt 430
Vol. n.º 396 - fls. 43

Registro da resposta que teve o requerimento de Bartolomeu Bueno da Silva Leme de Gusmão, sobre viandantes não apresentarem as suas Guias dentro de 24 horas. 11-9-1802.

Resposta do procurador da Fazenda = Como o Supplicante faz as passagens pelas 3^{as} partes do rendimento pertencente à Real Fazenda e pelo mais que se informa na Contadoria, parece que os viandantes

não só devem apresentar suas Guias em 24 horas assim que chegarem a esta cidade e mais Arrayais aos Agentes ou Administradores , mas não pagando com prontidão seus deveres procederse a confisca e prisão como requer o Supplicante o que em Junta melhor se resolverá com acertada providencia= com sua rubrica= Despacho da Junta= Sobre esta materia tem assentado esta Junta das mais eficazes providencias Villa Boa onze de setembro de mil oitocentos e dois.= Com trez rubricas dos Deputados. Antonio de Araujo Lara.

pt 338

Correspondencia

1774 Vol. n.º 372 - fls. 38v

Carta a Sua Magestade sôbre rendimentos reais. 26-1-1774

Depois de findo o anno proximo passado se procedeo no exame e conferencia da conta da Thezouraria Geral dos rendimentos reais desta Capitania na forma determinada nas instruções que Sua Magestade mandou observar no seo estabelecimento. Sendo aprovada a conta depois de pezado o ouro, e contado o dinheiro, exathou haver de acrescimo 67ar. 5. 741, que procedeo da diferenca que se achou haver nos pezos que servirão na ditta Thesouraria Geral, que esta Junta mandou aferir pelos da Camara , os quais forão remetidos de Lisboa no tempo do estabelecimento desta Villa, o que se mostra pelos balanços, que com esta se poen na prezenca de V. M. para que aprovando os se continuar no metodo que nele se praticou.

As certidões dos rendimentos que pelas refferidas instruções se ordena que essa Junta mande extrair se não podem ainda remeter por não estarem as contas dos Thezoueiros, que servirão tanto na Fazenda Real , como nas Casas de Fundição desta Capitania, ainda todas liquidas não podendo passaremse sem as refferidas contas estarem findas por se acharem confundidos alguns rendimentos, porem esta Junta faz aplicar todo exforço, afim deque se concluaõ com toda a brevidade para se darem inteira satisfacão as ordens de V. Magestade. Villa Boa vinte e seis de Janeiro de mil sete centos e setenta e quatro.

pt 336

Correspondencia

1773 Vol. n.º 372 - fls. 54

Copia da carta escrita aos Fiéis dos Registros, sobre relação de condutores e tropeiros. 10-1-1773